

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9347/2019

Ementa

Revoga as Leis 2.790/1984, 2.820/1985, 2.926/1985 e 3.084/1987 (aprovadas na 9ª. Legislatura - 1°./02/1983 a 31/12/1988).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/12/2019 13/12/2019 IOM 4649

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13042/2019 - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 36.610-2/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.347, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga as Leis 2.790/1984, 2.820/1985, 2.926/1985 e 3.084/1987 (aprovadas na 9^a Legislatura – $1^o/02/1983$ a 31/12/1988).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, PROMULGA a seguinte Lei: -

Art. 1º. São revogadas as seguintes leis, aprovadas na 9ª Legislatura (1º/02/1983 a 31/12/1988):

 $I-n^{\underline{o}}$ 2.790, de 26 de dezembro de 1984, que fixa os dias de venda dos passes de ônibus:

 $II - n^{\underline{o}}$ 2.820, de 10 de abril de 1985, que prevê bacia de contenção e espaçamento para o tanque de armazenamento de álcool;

III – n° 2.926, de 30 de dezembro de 1985, que prevê cassação do alvará do permissionário de táxi por alteração de características do veículo; e

 $IV - n^{\circ}$ 3.084, de 16 de julho de 1987, que altera a Lei 2.925/1985, para permitir, como empresa doméstica, atividade de locação e comércio de fitas para videocassete.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor naldata de sua publicação.

LUIZFERNANDOMACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil